



ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO
Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 52.349.539/0001-54**

REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de setembro de 2024, às 10:00 horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.349.539/0001-54 (“Fundo”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).
4. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.
5. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, sem ressalvas, aprovaram:
 - (i) A oferta concomitante da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série e 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série do Fundo, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do art. 26, da Resolução CVM nº 160, aprovando também o seguinte (“Oferta”):
 - a) a 2ª emissão e oferta de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Termo de Emissão anexo (Anexo I).
 - b) o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série da Classe Única do Fundo - Responsabilidade Limitada, na forma do Anexo II deste instrumento.



b.1) a 1ª emissão e oferta de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.1).

c) a 1ª emissão e oferta de Cotas da 2ª Série Sênior da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III).

Será admitida, no âmbito da Oferta, a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (“Montante Mínimo da Oferta”), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as subclasses de Cotas objeto da Oferta.

Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados.

(ii) A formalização e consolidação da ordem de preferência para fins de distribuição de rendimentos, amortização e resgate entre as Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo nos seguintes termos:



- **Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I:** são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II e Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

- **Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II:** são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

- **Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino III:** são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

Desta forma, os Cotistas aprovaram a alteração e consolidação do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I, na forma do Anexo IV, para refletir a ordem de preferência aqui definida. Os demais itens e disposições previstos no Suplemento da Subclasse Subordinada Mezanino I que não foram expressamente aqui alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) aprovam o Termo de Emissão e Suplementos consolidados na forma do Anexo I, II, III e IV; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.



Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

17 de setembro de 2024

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92309BB3D346F...

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
E27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAE49E...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Daniel Granada
8DDFE1758075467...

DocuSigned by:
Guilherme Vitor Anjo Lourenço
E69243D67BC84F2...

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora



ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 52.349.539/0001-54

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Classe”) possuem as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante total das Cotas Subordinadas Juniores R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores: Quantidade necessária para atender o Montante total das Cotas Subordinadas Juniores previsto no item imediatamente acima.

Valor Unitário de Emissão: O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.

Prazo para Distribuição: 180 dias.

Montante Mínimo para Colocação: Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.



| | |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de oferta: | Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160. |
| Regime de Distribuição: | Melhores esforços de colocação. |
| Público-Alvo da Oferta: | Investidores Qualificados. |
| Distribuidor: | Será a própria Administradora do Fundo. |
| Taxa de Distribuição | O Distribuidor fará jus a uma remuneração de acordo com o Regulamento e legislação vigente. |
| Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado | O saldo não colocado poderá ser cancelado. |
| Data de Resgate: | indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe. |
| Meta de Remuneração: | as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nonoo do Anexo Descritivo. |
| Datas de Pagamento: | não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo. |
| Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores: | As Cotas Subordinadas Juniores não serão depositadas para distribuição primária na B3. |



ANEXO II
APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS III
DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO
Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.349.539/0001-54

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subordinada Mezanino III.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Mezanino serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezaninos” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinadas Mezaninos III.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezaninos será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos III diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Mezaninos III emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.



8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos III e da Oferta.

9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezaninos III.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino III, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.



ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO III

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS III DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 52.349.539/0001-54

A 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino III da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino III, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

| | |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Montante das Cotas Subordinadas Mezaninos: | R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). |
| Quantidade de Cotas Subordinadas Mezaninos: | 2.000 cotas. |
| Valor Unitário de Emissão: | R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo. |
| Forma de Integralização: | à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta |
| Prazo para Distribuição: | 180 dias |
| Montante Mínimo para Colocação: | Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo. |



| | |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de oferta: | Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160. |
| Regime de Distribuição: | Melhores esforços de colocação. |
| Público-Alvo da Oferta: | Investidores Qualificados. |
| Distribuidor: | Será a própria Administradora do Fundo. |
| Taxa de Distribuição | O Distribuidor fará jus a uma remuneração de acordo com o Regulamento e legislação vigente. |
| Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado | O saldo não colocado poderá ser cancelado. |
| Data de Resgate: | no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino III da Classe. |
| Meta de Remuneração: | as Cotas Subordinadas Mezaninos III serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos III, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,25% a.a. |



Datas de Pagamento: não há Amortizações programadas.

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos III: As Cotas Subordinadas Mezaninos III não serão depositadas para distribuição primária na B3.

Ordem de preferência em relação a outras subclasses Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino III de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.



ANEXO III

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.349.539/0001-54

A 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Quantidade de Cotas Seniores: 3.000 (três mil) cotas

Valor Unitário de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.

Prazo para Distribuição: 180 dias.

Montante Mínimo para Colocação: Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas Seniores da 2ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

Tipo de oferta: Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160.



| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regime de Distribuição: | Melhores esforços de colocação. |
| Público-Alvo da Oferta: | Investidores Qualificados. |
| Distribuidor: | Será a própria Administradora do Fundo. |
| Taxa de Distribuição | O Distribuidor fará jus a uma remuneração de acordo com o Regulamento e legislação vigente.. |
| Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado | O saldo não colocado poderá ser cancelado. |
| Data de Resgate: | no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores da Classe. |
| Meta de Remuneração: | as Cotas Seniores da 2ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 2ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. |
| Datas de Pagamento: | não há Amortizações programadas. |
| Registro e Negociação das Cotas Seniores da 2ª Série: | As Cotas Seniores da 2ª Série não serão depositadas para distribuição primária na B3. |



ANEXO IV

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO I

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS I DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.349.539/0001-54

A 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino I, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Montante das Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série: | R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) |
| Quantidade de Cotas Subordinadas Mezaninos: | 3.500 (três mil e quinhentas) cotas |
| Valor Unitário de Emissão: | R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo. |
| Forma de Integralização: | à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta |
| Prazo para Distribuição: | 180 (cento e oitenta) dias |



| | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Montante Mínimo da Oferta: | Conforme ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo. |
| Tipo de oferta: | Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22 |
| Regime de Distribuição: | Melhores esforços de colocação |
| Público-Alvo da Oferta: | Investidores Qualificados |
| Distribuidor: | Será a própria Administradora do Fundo |
| Taxa de Distribuição | O Distribuidor fará jus a uma remuneração de acordo com o Regulamento e legislação vigente. |
| Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado | O saldo não colocado poderá ser cancelado |
| Data de Resgate: | no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe |
| Meta de Remuneração: | as Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos I, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, |



acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro e meio por cento ao ano).

Período de Carência: 18 (dezoito) meses, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série

Datas de Pagamento: do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

| 19º mês | 20º mês | 21º mês | 22º mês | 23º mês | 24º mês |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1/6 | 1/5 | 1/4 | 1/3 | 1/2 | 1/1 |

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos I:

As Cotas Subordinadas Mezaninos I não serão depositadas para distribuição primária na B3.

Ordem de preferência em relação a outras subclasses Mezanino:

As Cotas Subordinadas Mezanino I, de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II e Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.